



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 51/2013

CONTRATO N. 51/2013/ORIUNDO DO PE-116/2012 – AQUISIÇÕES DE ESTAÇÕES DE TRABALHO – MICROCOMPUTADORES DE USO CORPORATIVO E MONITORES, COM SUPORTE DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.326.815/0001-53, sediado na Av. Almirante Barroso, n. 600, bairro Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, telefone geral (69) 3211-6300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado.

CONTRATADA: POSITIVO INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 81.243.735/0001-48, com sede na Rua: João Bettega, n. 5.200, em Curitiba/PR, CEP: 81.350-000, telefone: (41) 3316-7819 e (41) 3316-7709, fax: (41) 3316-7702, e-mail: contratosgov@positivo.com.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo senhor Daniel Padilha Garrido, portador do CPF n. 833.079.901-87 e RG n. 1.724.139 SSP/DF.

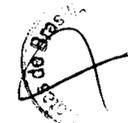
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 116/2012, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.s 3.931/01, 5.450/2005 e 6.204/2007;
- ii. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo n. 0001044-88.2013.5.14.0000,

b) não contrariem o interesse público;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

- III. nas determinações das Leis n.s 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Estações de Trabalho e monitores, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificado na tabela abaixo, considerando-se o disposto neste contrato, no edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Total
1	Estação de Trabalho - Microcomputador com gerenciamento remoto, conforme descrição no Anexo I- Especificação Técnica.	Un.	80	R\$ 2.633,00	R\$ 210.640,00

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto encontram-se no Anexo I – Especificação técnica.

Subcláusula segunda. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula terceira. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração e gerenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos objeto deste contrato têm garantia de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia Anexo II, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$ 210.640,00.(duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.0571.5093.0001, elemento de despesa 44.90.52, nota de empenho 2013NE002065, emitida em 18/12/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

A Contratada deverá entregar os equipamentos em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste contrato ou da notificação de aceite da imagem de softwares pré-instalados, conforme Subcláusula primeira da Cláusula Doze.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação formal,

↳



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pela SETIC, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

I. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

III. acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;

IV. encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II. definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após a instalação dos equipamentos, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e



Handwritten signature.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Fiscalização.

Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste Tribunal, situada na Rua: Almirante Barroso, n. 600 – Bairro Mocambo – CEP- 76.801.901, em Porto Velho-RO

Subcláusula segunda. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quinta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS

Handwritten mark resembling a stylized 'D' or 'J'.

Handwritten signature and stamp of the Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula sexta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. entregar os materiais nos locais, quantidades e prazo, estipulados neste contrato;
- II. entregar os equipamentos devidamente embalados, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento;
- III. fornecer na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente);
- IV. cumprir todos os requisitos descritos neste contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
- V. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- VI. retirar ou substituir os materiais recusados ou que vier a ser recusado, a sua expensas, no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT14ªREGIÃO não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

ocorrer após esse prazo;

a) Administração do TRT14ª REGIÃO poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

VII. apresentar, no momento da assinatura do contrato, certificação EPEAT padrão GOLD para o equipamento ofertado, em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010;

VIII. manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

IX. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT14ªREGIÃO .

Subcláusula primeira. A Contratada deverá confeccionar, a critério do Contratante, uma matriz de softwares pré-instalados (imagem), devendo ser observados os seguintes prazos:

I. entregar a imagem em até 3 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato;

II. para fins de homologação, a Contratada deverá fornecer uma amostra da matriz de softwares pré-instalada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da imagem citada no item anterior;

III. o Contratante avaliará a amostra em até 3 (três) dias úteis;

IV. caso a amostra da imagem não seja aprovada, a Contratada será comunicada formalmente e terá até 3 (três) dias úteis para corrigir ou substituir a amostra.

Esse ciclo de correção poderá se repetir ainda uma vez, observando-se os mesmos prazos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

V. homologada a imagem pré-instalada, a Contratada será notificada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega, conforme estabelecido na Cláusula oitava;

VI. caso não seja necessária a confecção da imagem de pré-instalação, a Contratada será comunicada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega.

Subcláusula segunda. A Contratada deverá instalar os equipamentos entregues, respeitando os seguintes procedimentos:

I. desinstalar e desmontar o equipamento antigo, independente de marca, com todos os seus periféricos e cabos, da bancada indicada pelo Contratante;

II. desembalar o equipamento novo com todos os seus periféricos;

III. montar o equipamento novo com todos os seus periféricos e cabos na mesma bancada;

IV. ligar e conferir o funcionamento do equipamento com todos os seus periféricos;

V. conferir se o sistema operacional carregou corretamente;

VI. não será responsabilidade da contratada a instalação ou funcionamento de periféricos não contratados;

VII. somente após o término de todos estes procedimentos o Contratante realizará o recebimento definitivo do equipamento;

VIII. não é de responsabilidade da Contratada a realização de backup dos arquivos e/ou programas do Contratante. Esse procedimento deverá ser pré confeccionado por cada órgão objetivando não impactar no momento das instalações.

Subcláusula terceira. Prestar assistência técnica durante a garantia nos prazos e na forma a seguir:

I. assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças;

II. a assistência técnica será prestada na modalidade "on-site" de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das

Handwritten mark

Handwritten signature





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento;

III. a Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica;

IV. apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação;

V. em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação. Essas declarações deverão ser destinadas ao contratante (explícito no texto), onde constem os dados solicitados neste item e o seu comprometimento com a prestação desse serviço;

VI. a assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;

VII. a abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou através de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

VIII. o prazo de início de atendimento e conclusão do reparo do equipamento será de 24h e 48h, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela Contratante à contratada, conforme sistema de registro da própria Contratante;

IX. na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento;

X. o início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro do próprio solicitante;

XI. o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

✓

✓





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Subcláusula terceira. No momento da entrega dos equipamentos, se estes forem importados, a Contratada deverá comprovar a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7174/2010, art. 3º, inc. III.

Subcláusula terceira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula quarta. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT14ªREGIÃO, relacionadas à devida execução;
- II. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;

✓

✓  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme Subcláusula quarta da Cláusula quinze.

Subcláusula segunda. A vigência da garantia contratual apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos equipamentos de que trata Cláusula terceira, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TRT14ª REGIÃO.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

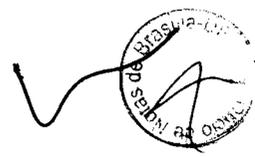
Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I - não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a sessenta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado na conclusão do atendimento de assistência técnica em garantia implicará multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor dos equipamentos com defeito, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Subcláusula quarta. No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na Subcláusula primeira da Cláusula quatorze, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).

Subcláusula quinta. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT14ªREGIÃO, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Subcláusula sexta. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade

✓

✓





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2013

*Eder Jorge Machado Santana*  
Diretor-Geral das Secretarias  
em Substituição

TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

*Daniel Padilha Garrido*  
CPF: 833.879.901-87  
POSITIVO INFORMÁTICA S/A  
CONTRATADA

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
W/3 NORTE QD. 504 - EJ. MARIANA-TERRED  
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

---

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE  
a(s) firma(s) de:  
[0170411]-DANIEL PADILHA GARRIDO.....

Em testemunho da verdade,  
BRASÍLIA, 09 de Janeiro de 2014  
Selo: TJDFT20140014025325ZDL  
Disponível no site www.tjdft.jus.br

019-HELIO MENDONÇA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
IADSM hora da impressão: 13:51:04

TESTEMUNHA:  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
Nome: *Edicleide Queiroga de Moura*  
CPF: 715.167.001-04  
RG: 2114551 SSP-DF

*Hélio Mendonça*  
Ofício de Notas de Brasília DF  
Escrevente Autorizado





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

**Anexo I DO CONTRATO N. 51/13- Especificação Técnica**

Item	Características Técnicas	Sub-Item	Atributos
1	Índice de desempenho do equipamento	A	Desempenho correspondente à pontuação de 270 obtida com software BAPCO Sysmark 2007 no modo customizado com três iterações.
		B	O microcomputador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, incluindo a interface Aero.
	Placa-mãe	A	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 32 Gigabytes.
		B	Suportar ACP (Advance Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
		C	Deverá possuir integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
		D	BIOS que permitir atualização, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.
		E	Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
		F	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		G	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
		H	Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento.
	Processador	A	Memória cachê de no mínimo 6[MB].
		B	Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 80 W.
		C	Deverão possuir 4 (quatro) núcleos.
		D	Processo de fabricação vigente.
E		Compatível com instruções EMT64	
F		Compatível com instruções MMX, SSE, SSE2 e SSE3.	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	G	Suportar virtualização de hardware
	H	Suportar AES ("Advanced Encryption Standart"), para criptografia de dados.
	I	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
Memória RAM instalada	A	8 [(oito) GB] – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia "dual channel" (fornecimento de dois módulos de 4 [GB] com ativação do "dual channel"). Expansível até no mínimo 32[GB] em modo dual channel, com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.
BIOS em flash EPROM	A	Compatível com o padrão Plug & Play.
	B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
	C	Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
	D	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
	E	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
	F	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
	G	Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.
Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe	A	Controladora Serial ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.
	B	Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
	C	Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB. Deverá possuir 1 conector RGB (VGA), deverá possuir 1 conector DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 2



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
 PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

			monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 11 e WDDM ("Windows display Drive Model") ou superior.
		D	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS-MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SNMP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível.
		E	Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, rnic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) auto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
		F	No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
		G	Interface serial padrão RS-232-C, com chipset UART 16550 e conector DB9. Suportar segunda serial (COM2).
	Unidades de armazenamento	A	Disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 120GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell), e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.
		B	1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ou acoplado ao gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD + R, velocidade de 48X para leitura de CD, 16x para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de Ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
		C	Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm³ será aceito Gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.
		D	Para equipamentos com volume menor que 9.000cm³ será aceito unidade gravadora "slim" com velocidade de gravação de até 8x para DVD + - R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD single/dual layer, luz indicadora

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '7'.

Handwritten signature and a circular stamp.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

		de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
Leitora e Gravadora por contato de Cartões Inteligentes Criptográfico (smart-cards)	A	Compatível com padrões ISO 7816 – 1, 2, 3 e 4.
	B	Compatível com "smart card" com certificados digitais ICP-Brasil da cadeia V2
	C	Compatível com padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior
	D	Suportar cartões ISO 7816 Classe A e Classe AB.
	E	Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão.
	F	Compatível com padrão PC/SC, CCID (chip card interface device)
	G	Embutida no gabinete principal ou integrada no teclado.
	H	Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão
	I	Estar em conformidade com FCC 15 e CE
	J	Possuir driver com certificação WHQL (Microsoft Windows Hardware Quality Lab).
	K	Possibilitar instalação via script evitando instalação manual.
	L	Garantir pelo menos 50.000 ciclos de inserção do cartão até final da garantia.
	M	Suportar plataformas de SO: Windows XP, Windows Vista, Windows 2000, Windows 7 de 32 e 64 bits.
Monitor de vídeo LED	A	02 (dois) monitores de vídeo, policromático, LED, com medida de no mínimo 20" e no máximo de 23", widescreen, com sinal RGB (VGA) analógico e DVI-D digital. Conector D-sub 15 pinos, DVI-D ou HDMI.
	B	Plug & play padrão VESA DDC 2B, e é reconhecido e funciona corretamente com o sistema operacional Linux e Windows.
	C	Suportar no mínimo 16 milhões de cores. Resolução de 1600x900 pontos na frequência de atualização de 60[Hz], ou superior.
	D	Relação de contraste dinâmico de 1.000:1 com capacidade de brilho de 250[cd/m].
	E	Tempo de resposta máximo de 5 [ms].
	F	Fonte de alimentação com comutação automática 100/220 [V]- 50/60 [Hz]
	G	Ajuste de inclinação e altura da tela na base. Tela com função pivot e pilot.
	H	Tratamento anti-reflexivo e anti-estático
	I	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	J	Fornecimento de um cabo de conexão VGA para um monitor e um cabo de conexão DVI (ou HDMI ou DisplayPort) para o segundo monitor. Entrega de todos os adaptadores necessários ao perfeito funcionamento dos dois monitores.
	K	Fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/monitor (cabo "Y").
	L	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação.
	M	Consumo máximo de energia: no máximo de 45 [W] em uso e em espera (DPMS) no máximo 2 [W].
Teclado em português	A	Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
	B	Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104telas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
	C	A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado.
	D	Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
	E	Ajuste de inclinação.
	F	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
Mouse óptico	G	Poderá possuir Leitora e Gravadora por contato de Cartões Inteligentes Criptográfico (smart-cards).
	H	Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7.
	A	Tecnologia óptica com resolução de 400 dpi.
	B	Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico)
	C	Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
	D	Preferencialmente da mesma marca do equipamento ou da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
Gabinete e fonte	E	Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
	F	Plug-and-play compatível com Windows XP / Windows Vista / Windows 7.
	A	Deverá possuir pelo menos 1 (um) conector de alimentação

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	para periféricos SATA.
B	Fonte de alimentação 110/220 v – 50/60 HZ, bivolt automático com eficiência energética de 80% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria gold, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suportar tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, podendo dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo. Comprovação através do site <a href="http://www.80plus.org">http://www.80plus.org</a> .
C	Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm³] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.
D	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.
E	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
F	Combinação das cores preta e prata.
G	Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes), com volume não inferior a 1.000 [cm³], e não superior a 13.100 [cm³].
H	Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores).
I	Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm³], será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less” (para retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos parafusos recartilhados.
J	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm³]. Devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less”.
K	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
L	Auto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e pelo sistema, tipo “buzzer”.
M	Fornecimento do cabo de alimentação.
N	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete,

Ofício de Notificação  
Bianca

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

		registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permitir ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
	O	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
	P	Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
	Q	Dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete, composto por lingueta com cadeado e respectivas chaves. As chaves terão segredos individuais e os cadeados terão corpo de latão, com haste em aço temperado, largura 20mm, espessura da haste de 3[mm]. Deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade e 1 (uma) argola metálica. A critério do contratante o quantitativo total do equipamento que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lote (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceito trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.
	R	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm³], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.
Sistema operacional pré-instalado	A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits OEM, com direito de "downgrade" para Microsoft Windows XP Professional 32 bits. Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma português do Brasil.
	B	Fornecimento de Mídias(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drives necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
Software de Gerenciamento Remoto	A	Compatibilidade integral com microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software.
	B	Composto de funções de cliente e servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).
C	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, com proteção SSL.
D	Funções de alerta do sistema remoto, alertas dos sensores de temperatura do processador e do sistema, com envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema.
E	Recursos de gerenciamento remoto de falhas, abrangendo ajuste de velocidade do processador, atualização de BIOS e firmware, bloqueio de portas e protocolos de rede e, também, gerenciamento pró-ativo de disco rígido.
F	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
G	Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
H	Capacidade de distribuição e instalação remota, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco, inclusive, nesse caso, para máquinas sem sistema operacional instalado.
I	Fazer inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados Oracle ou Microsoft SQL, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de série do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário é programável.
J	Recursos de inventário dos softwares instalados na estação de trabalho, com estatísticas abrangendo, por usuário, os tempos de uso, número de utilizações e última utilização, com geração de relatórios "customizáveis" e "exportáveis" em formato DOC ou PDF ou HTML.
K	Função de inventário diferencial (incremental e geração de relatórios "customizáveis" e "exportáveis" em formato DOC ou PDF ou HTML.
L	Recurso para montagem de inventário de hardware, permitindo a visualização remota de número de série de placa-mãe, memória e processador mesmo com o sistema operacional inoperante.
M	Permitir criar e armazenar imagens do SISTEMA OPERACIONAL de qualquer computador da rede da

Ofício de Notícia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

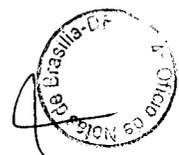
		empresa de forma automática e centralizada, inclusive, para máquinas sem sistema operacional instalado utilizando a tecnologia PXE.
	N	Permitir fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva a nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.
	O	Permitir assumir o controle remoto do computador com as seguintes características principais:  Permitir controle remoto em conexões com velocidade a partir de 56Kbps.  Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações.  Permitir que o usuário autorize o acesso.
	P	A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, a atualização de versões e suporte telefônico durante o todo período de garantia do equipamento.
Comprovações de adequação às Política e Normas de segurança e ergonomia	A	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma "IEC-61000".
	B	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
	C	Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.
	D	Em atendimento às diretrizes da Lei n. 12305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
Comprovações de compatibilidade	A	Deve ser apresentado HCL para o modelo de equipamento proposto e para uma distribuição Linux.
	B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

		C	Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
		D	Deve ser de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
		E	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
		F	Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a Contratada deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (2P+T).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

ANEXO II DO CONTRATO N. 51/2013

## TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

### 1 – DA GARANTIA

1.1 A POSITIVO INFORMÁTICA S/A, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 48 meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.2. Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os outros 45 (quarenta e cinco) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

1.3. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

1.4 A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

1.5 Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

### 2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 Concedente deverá prestar garantia aos produtos, materiais e peças que se fizerem necessários no prazo e forma especificado a seguir:

2.1.1 A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta- feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.

2.1.2 A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.

2.1.3 A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio da rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega do equipamento com , no mínimo, um posto de assistência técnica.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

- 2.1.4 Apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região da assinatura.
- 2.1.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.
- 2.1.6 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou através de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 2.1.7 O prazo de início de atendimento e conclusão do reparo do equipamento será de 24h e 48h, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela Contratante.
- 2.1.8 Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento.
- 2.1.9 O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo contratante, conforme sistema de registro do próprio solicitante.
- 2.1.10 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;
- 3.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de força da natureza, tais como raios, chuvas, inundações, etc.
- 3.3. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

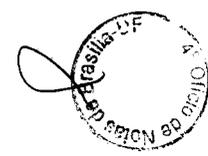
4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- 4.1 Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;
- 4.2 O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.3 Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 - SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

- 5.1 O atraso injustificado na execução contratual determinada neste termo implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos equipamentos com defeitos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

*[Handwritten signature]*





AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014

Processo nº 09.399/2013. O objeto do prego em epigrafe - Registro de Pregos para contratação futura de empresa para prestar serviços de agenciamento de viagens aéreas, nacionais e internacionais e rodoviárias, municipais e interestaduais, mediante taxa de remuneração por transação - foi adjudicado pela pregoeira às empresas DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, o lote 1, e DECOLAND TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, o lote 2, pelos valores de R\$14,00 e R\$17,83, respectivamente.

Fortaleza-CE, 14 de janeiro de 2014. CLARA DE ASSIS SILVEIRA Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2013

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e E. C. S. Comércio e Serviços de Apoio Administrativo Ltda.-ME; OBJETO: Aquisição de 43 (quarenta e três) scanners para digitalização de documentos, com garantia "on-site". PROCESSO TRT nº: 1967/2013; VALOR TOTAL: R\$71.638,00 (setenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) meses, computado o prazo de entrega acrescido do prazo de garantia dos equipamentos; FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 66/2013, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2013; DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Odete de Almeida Alves, Desembargadora Presidente, e a Sra. Elizângela Cruz dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2013

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e LANLINK Informática Ltda.; OBJETO: Aquisição de 19 (dezenove) servidores de rede para serem instalados nas Varas de fora da sede, com garantia "on-site" na sede do Tribunal e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. PROCESSO TRT nº: 2149/2013; VALOR TOTAL: R\$176.664,09 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 59/2013 - Lei nº 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Odete de Almeida Alves, Desembargadora Presidente, e o Sr. Alexandre Mota Albuquerque, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 68/2013. Processo: TRT8 nº 1286/2013. Pregão nº 44/2013. Objeto: Eventual aquisição de 46.200 resmas de papel A4, branco e reciclado, para atender a demandas dos Órgãos e setores administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e da 21ª Região e Agência Nacional Sanitária em Belém. Valor Total Registrado: R\$486.560,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais). Empresa: M G Comércio Distribuidora e Serviços Ltda-ME - CNPJ: 10.467.477/0001-35; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 44/2013 do TRT8ª Região. Data de assinatura: 03/12/2013. Validade da Ata: 12 meses contados de 03/12/2013. Signatários: Exma. Sra. Odete de Almeida Alves, Desembargadora Presidente do Tribunal, pelo Órgão Gerenciador, e Pedro Melo Neto, pelo detentor do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 6372/2013. Contrato nº 10/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e Lighting Engenharia e Comércio Ltda - EPF. Objeto: construção completa de subestação de energia no Prédio de Apoio da 916 Norte, com área total de 32 m². Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Pregão Eletrônico nº 117/2013. Vigência: a partir da assinatura, extinguindo-se após o recebimento definitivo do objeto contratual. Assinatura: 14/1/2014. Valor: R\$ 371.500,00. Cobertura orçamentária: 44.90.51.91 e 44.90.51.92, vinculado à Atividade 02.122.0571.1P66.0001. Nota de Empenho: 2013NE003023. Pelo TRT da 10ª Região: Sílvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pela Contratada: Alexandro Luiz Gomes - Representante Legal.

Processo nº 5428/2013. Contrato nº 6/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e V.A. da S. Santos - Contabilidade e Certificação Digital ME. Objeto: prestação de serviços contábeis ao Programa de Assistência à Saúde - TRT Saúde 10. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Pregão Eletrônico nº 108/2013. Vigência: 12 meses. Assinatura: 13/1/2014. Valor anual: R\$ 9.279,54. Cobertura orçamentária: 33.90.39.05, vinculado à Atividade: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Sílvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pela Contratada: Valci Adeline da Silva Santos - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014011500211

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 82/2013

O Presidente do Tribunal Regional da 11ª Região torna pública, com fulcro nos arts. 3º caput e 4º I, 7º, 8º e 9º da Lei 8.666/93, c/c arts. 3º, II, e 9º da Lei 10.520/92, a anulação do presente certame em decorrência de vício detectado na formulação das especificações técnicas do objeto.

DAVID ALVES DE MELLO

(SIDEAC - 14/01/2014) 080002-00011-2014NE000007

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 90/2013

O Presidente do Tribunal Regional da 11ª Região torna pública, por conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à aquisição de coque porta-objetos, adjudicada em favor da empresa FORT SAPE COMERCIO DE CO/FRES E MOVEIS LTDA - ME, CNPJ: 08.208.924/0001-90, com o valor de R\$ 38.500,00.

DAVID ALVES DE MELLO

(SIDEAC - 14/01/2014) 080002-00011-2014NE000007

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2013

PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: POSITIVO INFORMÁTICA S/A. Objeto: Aquisição de 80 Estações de Trabalho - Microcomputadores e Monitores. Vigência: A partir de 24/12/13, e extingue-se noventa dias após o recebimento definitivo do objeto. Assinado: 24/12/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0571.5093.0001. Natureza da Despesa 44.90.52. Nota de Empenho n. 2013NE002065, emitida em 18/12/2013, no valor total de R\$ 210.640,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Daniel Padilha Garrido.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2010. PROCESSO N. 0001746-68.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA. Objeto: Alteração do CNPJ para emissão de faturas referente a prestação de serviços de Vigilância na Vara de Cruzeiro do Sul/AC, a partir 17/11/13. Assinado: 24/12/2013. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias, em substituição do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Cristian Rodrigo de Lima Soares.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2013. Processo nº 0001636-35.2013.5.14.0000, publicado no DOU nº 06, Seção 3, pág. 174 de 09/01/2014, onde se lê: "...1º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2012 - leia-se: "1º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processos nº SPA.063/14-Emp. Bandeirante de Energia, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 300.000,00; SPA.064/14-Emp. Elétrica Bragança, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 14.000,00; SPA.065/14-Caiuá - Serviços de Eletricidade S/A, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 24.000,00; SPA.066/14-Cia Nacional de Energia Elétrica, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 30.000,00; SPA.067/14-Cia Pta de Energia Elétrica, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 10.000,00; SPA.068/14-Cia Luz e Força Santa Cruz, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 40.000,00; SPA.069/14-Cia Sul Pta de Energia, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 10.000,00; SPA.070/14-Cia Pta de Força e Luz, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 3.200.000,00; SPA.071/14-Elektro - Eletricidade e Serviços SA, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 400.000,00; SPA.072/14-Cia Piratinga de Força e Luz, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 150.000,00; SPA.073/14-Emp. de Eletricidade Vale do Paranaapanema, serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 65.000,00; SPA.062/14-Banco do Brasil (Capão Bonito), serviços de energia elétrica, valor estimado p/ 2014=R\$ 20.000,00. Fundamento legal: Artigo 24 - inciso 2º, da Lei 8.666/93. Reconhecimento/validação da dispensa de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93; Adriana Martorano do Amaral Corchetti e Jose Jorge Ferreira Filho, em 09/01/14. LDO nº 12.919, de 24/12/2013.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos nº SPA.001/14-Imprensa Nacional, serviços de comunicação em geral, valor estimado p/ 2014=R\$ 200.000,00; SPA.002/14-Cia. de Telecomunicações do Brasil Central, serv. de telecomunicações, valor estimado p/ 2014=R\$ 35.000,00; SPA.003/14-Empresa Brasileira de Telecomunicações, serv. de telecomunicações, valor estimado p/ 2014=R\$ 30.000,00; SPA.004/14-Telecomunicações de São Paulo S/A, serv. de telecomunicações, valor estimado p/ 2014=R\$ 1.300.000,00; SPA.009/14- Depto. de Água e Esg. de Araraquara, serv. de água e esgoto, valor estimado p/ 2014=R\$ 15.000,00; SPA.015/14-Superintendência de Água e Esg. de Catanduva, serv. de água e esg., valor estimado p/ 2014=R\$ 12.000,00; SPA.041/14-Serv. Mun. de Água e Esg. de Piracicaba, serv. de água e esg.; valor estimado p/ 2014=R\$ 35.000,00; SPA.046/14-Depto. de Água e Esg. de Ribeirão Preto, serv. de água e esg., valor estimado p/ 2014=R\$ 100.000,00; SPA.052/14-Serv. Mun. Aut. de Água e Esg. - São José do Rio Preto, serv. de água e esg., valor estimado p/ 2014=R\$ 12.000,00; SPA.054/14-Serv. Aut. de Água e Esg. de Sorocaba, serv. de água e esg., valor estimado p/ 2014=R\$ 20.000,00; SPA.060/14-Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, serv. de água e esgoto, valor estimado p/ 2014= R\$ 100.000,00. Fundamento legal: Artigo 25 - caput, da Lei 8.666/93. Reconhecimento/validação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93; Adriana Martorano do Amaral Corchetti e Jose Jorge Ferreira Filho, em 09/01/14. LDO nº 12.919, de 24/12/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Locação nº 05/06. Contrato: 41/06. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Administradora de Bens Cedro S/S Ltda. Objeto: revisão do valor mensal do aluguel, que passa a ser de R\$ 12.342,15, com efeitos financeiros a partir de 10/12/13. Fundamento: Lei 8.666/93 e 8.245/91. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.10. NE 0247. L.O. 12.798, de 04/04/13. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Emílio Saad. Data: 26/12/13.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 6384/2013. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Positivo Informática S/A. OBJETO: Aquisição de Estação de Trabalho e Monitores com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/12 do TST. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 4.4.90.52. Natureza da Despesa: Implantação de Sistema Integrado de Gestão - Nacional. VALOR: R\$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: a contar da assinatura do contrato e extingue-se 90 (noventa) dias após o recebimento do objeto. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Edra Silva Araújo (P/Contratante) e o Sr. Luís Enrique Rivera Galleguillos (P/Contratada).

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 47/2014. OBJETO: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto na Vara do Trabalho de Caxias/MA no exercício de 2014, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). CONTRATANTE: TRT da 16ª Região. CONTRATADA: CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 13/01/2014, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora Geral Substituta. RATIFICAÇÃO: Em 13/01/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

Processo nº 82/2014. OBJETO: Serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na Vara do Trabalho de Estreito/MA no exercício de 2014, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). CONTRATANTE: TRT da 16ª Região. CONTRATADA: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 13/01/2014, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora Geral Substituta. RATIFICAÇÃO: Em 13/01/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

Processo nº 85/2014. OBJETO: Serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na Vara do Trabalho de Caxias/MA no exercício de 2014, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). CONTRATANTE: TRT da 16ª Região. CONTRATADA: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 13/01/2014, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora Geral Substituta. RATIFICAÇÃO: Em 13/01/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº TRT-885/2009. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2009. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013 a 30/12/2014. DATA DA ASSINATURA: 5/12/2014. ASSINAM: Desembargadora Presidente Ilka Edra Silva Araújo (P/Contratante) e a Sra. Marietela Correa Lobato (P/Contratada).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.